



## PORTARIA Nº 5.236/SEI, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do § 4º do art. 77 da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.042591/2017-60, invocando as razões presentes da Nota Técnica nº 20537/2017/SEI-MCTIC, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos da Portaria no 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, a operação efetuada pela Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais - Detel/MG, executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de Sete Lagoas, no estado de Minas Gerais, utilizando o canal 22- (vinte e dois decalado para menos), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Fundação Educacional e Cultural de Ipanema, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Ipanema, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

## PORTARIA Nº 5.262/SEI, DE 20 DE NOVEMBRO 2017

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do § 4º do art. 77 da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.042601/2017-67, invocando as razões presentes da Nota Técnica nº 20656/2017/SEI-MCTIC, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos da Portaria no 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, a operação efetuada pela Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais - Detel/MG, executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de Serrania, no estado de Minas Gerais, utilizando o canal 30- (trinta decalado para menos), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Fundação Educacional e Cultural de Ipanema, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Ipanema, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

## DESPACHO Nº 1.964/SEI, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.044213/2017-11, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO NOVA CULTURA LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Jales-SP, utilizando o canal nº 244 (duzentos e quarenta e quatro), classe A4, nos termos da Nota Técnica nº 27164/2017/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

## DESPACHO Nº 1.968/SEI, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.051791/2017-11, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO OURENSE LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de São José do Ouro-RS, utilizando o canal nº 293 (duzentos e noventa e três), classe A4, nos termos da Nota Técnica nº 27257/2017/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

## DESPACHO Nº 1.986/SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.070101/2017-15, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO DIFUSORA PARANAIBENSE LTDA - ME, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de PARANAIBA/MS, utilizando o canal nº 220 (duzentos e vinte), classe A3, nos termos da Nota Técnica nº 27447/2017/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

## Ministério da Cultura

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 100, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017

Homologa o tombamento das Fortificações Brasileiras, situadas nos Municípios de Obidos, Estado do Pará, Corumbá e Ladário, no Estado do Mato Grosso do Sul, Rosário no Estado do Maranhão e Bonfim no Estado de Roraima.

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, INTERINA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, pela Lei nº 6.292, de 15 de dezembro de 1975, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, e tendo em vista a manifestação do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural em sua 76ª reunião, realizada no dia 11 de setembro de 2016, e na sua 82ª reunião, ocorrida em 06 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Homologar, para os efeitos do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o tombamento das Fortificações Brasileiras que abrange os seguintes bens: a) Forte de Obidos e Quartel General Gurjão, incluindo 13 (treze) canhões, no Município de Obidos, no Estado do Pará; b) Vestígios do Forte da Serra da Escama, no Município de Obidos, no Estado do Pará; c) Ruínas do Forte Vera Cruz (ou do Calvário), no Município de Rosário, no Estado do Maranhão; d) Vestígios do Forte São Joaquim do Rio Branco, no Município de Bonfim, no Estado de Roraima; e) Forte Junqueira, no Município de Corumbá, no Estado de Mato Grosso do Sul; e f) Muros da Base de Ladário, incluindo 15 (quinze) peças de artilharia a carregar pela boca, no Município de Ladário, no Estado de Mato Grosso do Sul, a que se refere o Processo nº 1.613 - T - 10 (Processo nº 01458.003599/2010-16).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA RIBAS DA SILVA

## PORTARIA Nº 101, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017

Reconhece a inscrição no Registro Nacional do Brasil do Programa Memória do Mundo da UNESCO dos acervos documentais aprovados, de acordo com a decisão do Comitê Nacional do Brasil proferida em reunião realizada nos dias 2 e 3 de outubro de 2017, na cidade de Belo Horizonte.

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, INTERINA, no uso da atribuição prevista no inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, na Portaria nº 259, de 2 de setembro de 2004, e no art. 18 do Anexo à Portaria nº 61, de 31 de outubro de 2007, do Ministério da Cultura, resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a inscrição, no Registro Nacional do Brasil do Programa Memória do Mundo da UNESCO, dos seguintes acervos documentais aprovados pelo Comitê Nacional do Brasil como relevantes patrimônios documentais nacionais, conforme decisão proferida na reunião realizada nos dias 2 e 3 de outubro de 2017, na cidade de Belo Horizonte, e documentada no Processo Administrativo nº 01400.000047/2009-70:

I - Arquivo Lima Barreto, apresentando pela Fundação Biblioteca Nacional (EBN);

II - Atas do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado - o início da Previdência no Brasil, apresentado pela Mongeral Aegon Seguros e Previdência;

III - Coleção Família Passos, apresentado pelo Museu da República do Instituto Brasileiro de Museus;

IV - Coleção Tribunal de Segurança Nacional: a atuação ao Supremo Tribunal Militar como instância recursal (1936-1955), apresentada pelo Superior Tribunal Militar;

V - Coleção Vladimir Kozák: Acervo Iconográfico, Filográfico e Textual de Povos Indígenas Brasileiros (1948-1978), apresentada pelo Museu Paraense;

VI - Correspondência Original dos Governadores do Pará com a Corte. Cartas e Anexos (1764-1807), apresentada pelo Arquivo Nacional;

VII - Formulário Médico: manuscrito atribuído aos Jesuítas e encontrado em uma arca da Igreja de São Francisco de Curitiba, apresentado pela Fundação Oswaldo Cruz;

VIII - Livros de Registros da Polícia Militar da Bahia, apresentados pela Polícia Militar da Bahia;

IX - Registros Iconográficos da Revolta da Armada (1893-1894), apresentados pelo Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, pelo Instituto Moreira Salles e pelo Museu Histórico Nacional;

X - Testamento do Senhor Martim Afonso de Sousa e de Sua Mulher Dona Ana Pimentel, pela Universidade Federal de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA RIBAS DA SILVA

## DESPACHO Nº 114, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017

Processo/MinC nº 01400.019461/2010-96  
PRONAC nº 10-9486

Nos termos do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, recebo o recurso interposto pelo proponente Amazon Books & Arts Ltda., CNPJ 04.361.294/0001-38, nos autos do Processo nº 01400.019461/2010-96 e NEGÓ PROVIIMENTO, com base nas razões contidas no Parecer nº 647/2017/CONJUR-MinC/CGU/AGU e no Despacho nº 0406510/2017, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura. Determino ainda o encaminhamento dos autos à SEFIC, para as demais providências cabíveis.

MARIANA RIBAS DA SILVA  
Ministra  
Interina

## DESPACHO Nº 115, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017

Processo/MinC nº 01400.007415/2006-68  
PRONAC nº 06-7426

Nos termos do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, recebo o recurso interposto pelo proponente União Nacional dos Estudantes, CNPJ 29.258.597/0002-31, nos autos do Processo nº 01400.007415/2006-68 e NEGÓ PROVIIMENTO, com base nas razões contidas no Parecer nº 658/2017/CONJUR-MinC/CGU/AGU e no Despacho nº 38/2017/SEFIC/PASSIVO/G2, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura. Determino ainda o encaminhamento dos autos à SEFIC, para as demais providências cabíveis.

MARIANA RIBAS DA SILVA  
Ministra  
Interina

## AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

## SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## DESPACHO Nº 412-E, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 173, de 29 de junho de 2017, e considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012, decide:

Art. 1º Credenciar o projeto MODERNIZAÇÃO - CINE-MARK - SHOPPING GOIABEIRAS (CUIABÁ - MT) apresentado pela empresa CINEMARK BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.779.721/0001-41, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria MODERNIZAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à modernização do complexo SHOPPING GOIABEIRAS, localizado à AV JOSÉ MONTEIRO DE FIGUEIREDO (DOUTOR ZELITTO), Nº 500 - SUC 301, DUQUE DE CAXIAS I, CEP: 78.043-900, CUIABÁ, MT.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Este despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA TRINDADE MACHADO

## SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

## PORTARIA Nº 728, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS